



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de IPIXUNA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, a devida contratação se faz necessária tendo vista que o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, necessita de assessoramento e consultoria da área jurídica, visando o regular andamento de processos licitatórios, com base no que se prevê o Estatuto das Licitações e Contratos.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa AUGUSTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que possui comprovação documental e currículo profissional anexo a este processo na atuação no âmbito jurídico, especializado na execução dos serviços técnicos propostos no objeto, possuindo anos de experiência na atuação dos interesses deste município com elogiada atuação profissional.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir

TRAV. CRISTÓVÃO COLOMBO, S/Nº, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ



que o preço encontra-se compatível com a realidade mercadológica.

Ressalta-se, ainda que tais valores estão devidamente compreendidos pelos cofres públicos municipais, nos restando, assim, cumprida responsabilidade e eficiente emprego dos recursos do erário público municipal, fator que deve ser meta permanente de qualquer administração.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com AUGUSTO BORGES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor de R\$ 0,00 (zero real), a ser pago parceladamente no período de 06 (seis) meses.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 13 de Julho de 2022


CAROLINE DENIZ DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente